



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.266/2023

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, dos servidores exercentes de cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Divino de Paulo de Amorin	16237	Assessor Especial II - CPC 10
Lucieli Pinow Kunen	13190	Assessora Administrativa - CPC 4
Paulo Walter Hatz	15866	Assessor Administrativo - CPC 4
Sidelvan Neves Ribeiro	16028	Assessor Administrativo - CPC 4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.267/2023

EXONERA SERVIDORAS EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, das servidoras exercentes de cargos de provimento em comissão, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Ana Claudia de Almeida Nogueira	16134	Assessora Especial IV - CPC 12
Edineia Vargas dos Santos	14720	Assessora Especial III - CPC 11
Raphaella de Melo Viana	16165	Assessora Especial I - CPC 8
Raquel Bezerra da Paixão	15867	Assessora Especial I - CPC 8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.268/2023

EXONERA A SERVIDORA **GABRIELE APARECIDA PEREIRA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023, da servidora GABRIELE APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 16182, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.269/2023

DESIGNA A SERVIDORA **ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, da servidora ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, matrícula 5495, na função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.270/2023

NOMEIA **LUCIELI PINOW KUNEN** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2023, de LUCIELI PINOW KUNEN, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.271/2023

NOMEIA **RAMIRO DA SILVEIRA MENDES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a de 11 de janeiro de 2023, de RAMIRO DA SILVEIRA MENDES no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.272/2023

NOMEIA **ROSILENE DA SILVA NETO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, de ROSILENE DA SILVA NETO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.273/2023

NOMEIA **DORCA MACHADO SOBRINHA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, de DORCA MACHADO SOBRINHA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.274/2023

NOMEIA **KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, de KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.275/2023

NOMEIA **ANA PAULA LESSA ANDRADE** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023, de ANA PAULA LESSA ANDRADE no cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, Assistência de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.276/2023

NOMEIA **JULIANA ARGUELLO DOS SANTOS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, de JULIANA ARGUELLO DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.277/2023

NOMEIA **ELISON BRANDÃO MOURA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023, de ELISON BRANDÃO MOURA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.278/2023

NOMEIA **DANIEL DE MOURA ASSENCIO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo



Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, a partir de 16 de janeiro de 2023, de DANIEL DE MOURAASSENCO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.279/2023**NOMEIA NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, de NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.280/2023**NOMEIA INTERINAMENTE PAULO WALTER HATZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o servidor Ariel Paulo da Silva, titular do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, está em gozo de férias; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2023/RH/SEMAS - Processo

Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, no período de 2 a 31 de janeiro de 2023, de PAULO WALTER HATZ para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.281/2023**EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 703/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, dos servidores exercentes de cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Administração:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Luma Vanessa Aragão Pedroso	15115	Assessora Especial I - CPC-8
Tiago Dalmore	14697	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4 (interino)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.282/2023**

REVOGA AS DESIGNAÇÕES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 703/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, das designações de funções gratificadas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÕES GRATIFICADAS
Thiago Alexandre de Benedetto Batista	6310	Assistente de Folha de Pagamento - FG-6
Lourdes Zeni	4899	Assistente de Recepção - FG-13
Crhstiane Francisco Souza Alves	5523	Assistente de Recursos Humanos - FG 11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.283/2023

DESIGNA O SERVIDOR **THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 703/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, do servidor **THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA**, matrícula 6310, na função gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO - FG-4, Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.284/2023

DESIGNA O SERVIDOR **TIAGO DALMORO** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 703/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, do servidor **TIAGO DALMORO**, matrícula 14697, na função gratificada de ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO - FG-6, Assistência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.285/2023

DESIGNA INTERINAMENTE A SERVIDORA **CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora **Nayara Aparecida Alves Pamponel**, titular da função gratificada de Assistente de Folha de Pagamento, está em licença-maternidade; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 703/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação interina, no período de 1º de janeiro a 21 de abril de 2023, da servidora **CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES**, matrícula 5523, na função gratificada de ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO - FG-6, Assistência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.



Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.286/2023

NOMEIA **LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 703/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, de LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.1.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.287/2023

NOMEIA WANDERSON JACOB COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 596/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de WANDERSON JACOB COSTA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, grupo ocupacional ATA, classe F, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.288/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAREM DIGITALMENTE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - DOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.534, de 11 de janeiro de 2017, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena - DOV,

DECRETA:

Art. 1º A designação dos servidores para assinarem digitalmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena - DOV, nos termos do art. 5º do Decreto nº 39.107, de 10 de fevereiro de 2017:

Titular: Fabio Santin Beatto - matrícula 3807
Substituto: Everton Mathias de Mello - matrícula 16071

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 52.350, de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.289/2023

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA IRACEMA DHEIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.672/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora IRACEMA DHEIN, matrícula 1228, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de novembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior



PREFEITO

DECRETO Nº 59.290/2023

EXONERA A SERVIDORA **ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2023/SEMUS - Processo Administrativo Eletrônico nº 176/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 17 de janeiro de 2023, da servidora ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO, matrícula 7712, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.291/2023

NOMEIA **CREMILSON DE JESUS MARQUES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2023/SEMUS - Processo Administrativo Eletrônico nº 176/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de janeiro de 2023, de CREMILSON DE JESUS MARQUES no cargo de provimento em comissão de ACESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.292/2023

EXONERA O SERVIDOR **ELIAS RODRIGUES ARAUJO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 17 de janeiro de 2023, do servidor ELIAS RODRIGUES ARAUJO, matrícula 13087, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.293/2023

NOMEIA **JONATHA MARTINS FRANCISCO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de janeiro de 2023, de JONATHA MARTINS FRANCISCO no cargo de provimento em comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.294/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA **LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS** DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 877/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A revogação, a pedido e com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, da designação da servidora LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS, matrícula 7855, da função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.295/2023

EXONERA A SERVIDORA BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 882/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 23 de janeiro de 2023, da servidora BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 15530, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.296/2023

EXONERA O SERVIDOR PAULO CEZAR FERRONATO BERNARDI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 885/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, do servidor PAULO CEZAR FERRONATO BERNARDI, matrícula 15961, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CPC-10, Coordenadoria Administrativa - Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.297/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ODAIR BELARMINO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023, da designação do servidor ODAIR BELARMINO, matrícula 5432, da função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL - FG-7, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 56.374/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 7.758/2022
D.O.V. nº 3.512, de 22 de junho de 2022

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARIADNE COLATTO VIANA, detentora do Cargo de Professor Nível III - Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 01 (um) dia em 20 de maio de 2022 e 01 (um) dia em 30 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.758/2022.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARIADNE COLATTO VIANA, detentora do Cargo de Professor Nível III - Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 01 (um) dia em 20 de maio de 2022 e 02 (dois) dias de 30 a 31 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.758/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 57.388/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 13.480/2022
D.O.V. nº 3.572, de 14 de setembro de 2022

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2022.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 57.989/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 12.324/2022
D.O.V. nº 3.606, de 7 de novembro de 2022

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICHELLY APARECIDA MENEGARI, detentora do Cuidador de Alunos 40h, Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 21, 23 e 24 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 12.324/2022.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICHELLY APARECIDA MENEGARI, detentora do Cuidador de Alunos 40h, Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 21 de junho de 2022, 23 e 25 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 12.324/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 58.953/2022

Publicado no DOV nº 3630, de 13 de dezembro de 2022.
Memorando nº 171/2023/SEMAD, de 17 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

(...)

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 5 de dezembro de 2021.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 5 de dezembro de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 58.966/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.827/2022
D.O.V. nº 3.630, de 13 de dezembro de 2022

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de TATIANI DELAFLORA FONTOURA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FARMÁCIA -CPC-10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 8 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 8 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de TATIANI DELAFLORA FONTOURA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FARMÁCIA -CPC-10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 9 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 02-2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 13201/2022/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 195/2022/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA, DE PISCINA, DE FILTROS DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob

nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richael Menezes Costa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 464055 COREN/RO e CPF sob nº 678.385.962-20, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 5867, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa, M DE SOUZA SILVA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.683.108/0001-04, com sede na Rua 102-14, Nº 2709, Quadra 28 lote 02 Setor 102, Residencial Moyses de Freitas na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr. MIZAEL DE SOUZA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 829.668 SSP/RO e do CPF sob nº 716.565.702-97, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA, DE PISCINA, DE FILTROS DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

M. DE SOUZA SILVA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Serviço de limpeza e manutenção dos reservatórios de 30.000 Litros, a empresa executante deverá fornecer mão de obra, materiais (escadas, baldes, esponjas, escovas e outros), equipamentos (bombas submersas e hidrojateadores conforme necessidades), produtos químicos. (hipoclorito de sódio) e EPIS' (Luvas, botas e máscaras).	SERV.	SERVIÇO	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2.	Serviço de limpeza e manutenção dos reservatórios de 1.000 litros, a empresa executante deverá fornecer mão de obra, materiais (escadas, baldes, esponjas, escovas e outros), equipamentos (bombas submersas e hidrojateadores conforme necessidades), produtos químicos. (Hipoclorito de sódio) e EPIS' (Luvas, botas e máscaras).	SERV.	SERVIÇO	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
3.	Serviço de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários para execução do serviço.	SERV.	SERVIÇO	104	R\$ 410,00	R\$ 42.640,00
4.	Serviço de manutenção em filtro de piscina com substituição de areia filtrante 300 kg.	SERV.	SERVIÇO	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5.	Conserto em barra de apoio.	SERV.	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 51.000,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO – Da Solicitação, dos Prazos para Execução dos Serviços:

Os serviços de manutenção/conservação serão realizados conforme solicitação da unidade demandante: memorando 186-22/CER e cronograma definido pelo responsável (Gestor, Coordenador, Diretor) o qual será encaminhado para a empresa vencedora através de e-mail.

Após a realização de cada manutenção/conservação a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados nos produtos informados no item 4 informando se houve substituição de peça. Se houver substituição de peça, deverá ser anexada ao relatório a respectiva nota fiscal da peça.

Os serviços serão executados nas dependências do prédio do CER – Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva, instalado Rua Aricy Firmino Lopes Mandarim.

Dos Preços e da Visita Técnica

Nos preços relacionados na proposta para os serviços de manutenção/conservação, além do previsto para as peças, deverão estar inclusos também todos os gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo.

Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte...) devem estar inclusas nos preços cotados. Devem estar inclusas na proposta as despesas referentes ao deslocamento, diárias, hospedagem que porventura a empresa possa ter em virtude da execução contratual.

Caso a empresa licitante entenda necessária, para fins de envio de proposta, poderá realizar Visita Técnica nos locais de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições dos locais, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

A empresa licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Da Garantia

Os serviços de manutenção/conservação deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de certificação da Nota Fiscal.

A contratada oferecerá a garantia das peças, substituídas em conformidade com o estabelecido por seu fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a contratada deverá oferecer no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da conclusão dos serviços.

A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

A Contratada prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

a) No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

b) A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

c) A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

d) No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

e) A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Executar o objeto deste Termo, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Reparar ou refazer os serviços objeto deste Termo de Referência às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do equipamento;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes de má execução contratual;
- d) Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- f) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- g) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens/serviços com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens/serviços;
- k) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- l) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários a execução dos serviços;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens/serviço de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem/serviço de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do serviço;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos serviços entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pelos responsáveis de cada unidade administrativa (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise do setor de Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde

• Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde

• Função: 10 Saúde

- Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade
- Projeto/Atividade: 2223 Centro Especializado em Reabilitação
- Nat. da despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
- Reduzido: 85
- Tipo de Recurso: FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;

2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
- Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;
- Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o Art. 7º da Lei 10520/2002.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejaria-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: M DE SOUZA SILVA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.683.108/0001-04, com sede na Rua 102-14, Nº 2709, Quadra 28 lote 02 Setor 102, Residencial Moyses de Freitas na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr. MIZAEI DE SOUZA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 829.668 SSP/RO e do CPF sob nº 716.565.702-97, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO.

Richael Menezes Costa
Secretário Municipal de Saúde

Mizael de Souza Silva
M DE SOUZA SILVA
PROPRIETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

À despeito do processo administrativo nº 3656/2021 e o processo digital nº 559/2023 que se deu a abertura para a apuração da infração cometida por licitantes e contratos de acordo com a IN 009/2017, em face da empresa LCM Construtora e Comércio S/A, CNPJ nº 19.758.842/0001-35. Em razão de seus atrasos no cumprimento contratual. Esta Secretaria de Obras assim se posiciona, conforme abaixo aduzido.

Primordialmente é preciso dizer que este Secretário decide por não acolher os argumentos da Contratada e aplicar a multa de atraso em razão dos argumentos apresentados pelos engenheiros da Semplan/Vilhena, e com o fito de puni-la nas multas de contrato, ora previstas, conforme trâmite previsto na instrução normativa 009/2017 da Controladoria Geral do Município de Vilhena.

Da defesa prévia da Contratada há alegação da falta de tubos e telas, contudo a alegação de forma genérica não dá base ou suporte para um melhor juízo senão afastar a razão desta empresa. Outro ponto a ser observado é que existe inteira responsabilidade desta em possuir os insumos e materiais para a realização da obra, não havendo a imprevisão do mercado ou insuficiência do produto do mercado, tão sim, o que se apresenta é a falta de planejamento da Contratada.

O Covid-19 já impera há mais de dois anos em nosso país e por esta senda é dever da Contratada em avaliar o tempo, gasto e custo para se comprometer com o cronograma previsto em licitação.

A Contratada se insurge ainda sobre o inverno amazônico a empresa poderia e deveria ter assinado a ordem de serviço após as chuvas, contudo, assinou antes assumindo o risco de realizar as obras nos períodos chuvosos. E no mais, o maior atraso se teve nos períodos de seca e não de chuva, e muito menos paralisação das obras sequer foi solicitado por ela.

A interferência na rede de água potável, como está visível nos autos, existiu porém não mais que 20 dias, a referida empresa atrasou por mais de 205 dias, subtraindo o período de conflito com a rede de água, totaliza 175 dias, o que ainda mesmo mantém a multa no patamar de 10% de valor de contrato, como na alínea a da cláusula 15.1, pois bem, não há que se falar em desproporcionalidade uma vez que há o estrito respeito a legalidade e ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em conclusão também há paralisação indevida da obra, que segue junto a este documento, datado em 06/01/2023, ofício 044/2023/SEMPPLAN, e sem resposta ainda, a empresa paralisou a obra, em estado de abandono, desde 05 de janeiro de 2023.

Por certo, passa-se aos cálculos conforme alínea "a" da cláusula 15.1, item II do contrato nº 078/2021, penalizando em 10%, já que o atraso supera mais de 205 dias, ou seja, o limite máximo.

Em primeiro momento, uma vez que não houve a rescisão contratual ainda, a multa total é tão somente no valor de 10% sobre a mora de 205 dias.

Totalizando, por justo, R\$ 2.121.680,17 (dois milhões, cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais). Devendo a Contratada quitar o débito em até cinco dias após a devida notificação. E resta estabelecido sua devida suspensão em licitar com este município de Vilhena por 24 meses conforme IN nº 009/2017 CGM.

Por fim, publica-se decisão no diário oficial do município de Vilhena, servindo o mesmo para a devida ciência a referida empresa que a contar da publicação presente se interesse houver o Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme artigo 24 da IN nº 009/2017 da Controladoria do Município de Vilhena de 20 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

Vilhena/RO, 10 de janeiro de 2022

Laércio Nunes Torres
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2023.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário Geral – Armário para fechamento de pia em acrílico com estrutura de alumínio. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2023, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de Janeiro de 2023.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 024/2023

NOMEIA SUZANA DA SILVA FREITAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2023, SUZANA DA SILVA FREITAS no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Clerida Alves, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de janeiro de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 025/2023

DESIGNA O SERVIDOR FRANKLIM ABREU SOUSA PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2o da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado conforme estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1o Designar o servidor Franklim Abreu Sousa como fiscal do Contrato referente à manutenção preventiva de calhas, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 60/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de janeiro de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.977/0001-13, com sede nesta cidade, na avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, Jardim América, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 201/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena, nº3550, de 12 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA A FIM DE FORMAR UMA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS COM O INTUITO DE CONTRATAR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. Os interessados a se inscreverem para participar do sorteio a fim de formar a Subcomissão Técnica deverão solicitar sua inscrição à Comissão Especial de Licitação, nos termos exigidos no presente Edital, entre os dias 18 a 31 de janeiro de 2023 das 08h às 12h, período de expediente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Formar uma lista de, no mínimo 6 (seis), profissionais para participação do sorteio a fim de formar a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação objetivando a contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

3. OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. Analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena para contratação de Agência de Propaganda.

3.2. Reavaliar a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais com formação em uma das seguintes áreas: comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas podendo ser jornalistas ou outros, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

4.2 A inscrição do profissional será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação, junto à Comissão Especial de Licitação, dos seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena nos termos do ANEXO ÚNICO deste



ATOS DO LEGISLATIVO

Edital.

4.2.2 Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação em comunicação, publicidade ou marketing fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação de jornalista ou que este profissional atue em uma dessas áreas mediante vínculo empregatício, contratual ou outro documento hábil (declarações, por exemplo).

4.2.3 Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente desde que com foto, bem como cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.3 O interessado poderá solicitar sua inscrição pelo seguinte e-mail: publicidade2022cvmv@gmail.com .

4.4 Os documentos necessários à realização da inscrição deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência no momento da realização do protocolo.

4.5 No caso de envio, por e-mail, dos documentos previstos nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 para a efetivação da inscrição, o candidato deverá enviar os documentos relacionados nos subitens 4.2.2 e 4.2.3 em cópias autenticadas por cartório competente devidamente escaneadas.

4.6 A simples solicitação da inscrição feita pelo interessado implica ciência e concordância desse com todos os termos do presente Edital e total sujeição à legislação pertinente.

4.7 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples sem a possibilidade de autenticação pelo comissão de licitação.

4.8 Os interessados a se inscreverem presencialmente deverão procurar o Presidente da Comissão Especial de Licitação na Diretoria de Comunicação da Câmara de Vereadores.

4.9 O Presidente da Comissão Especial de Licitação fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 4.2 deste Edital.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS

5.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Especial de Licitação procederá a verificação da regularidade dos documentos apresentados e divulgará, no Diário Oficial do Município de Vilhena, a relação dos habilitados a participar do sorteio em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública para o sorteio.

5.2 Em caso de dúvidas levantadas pela Comissão Especial de Licitação quanto a documentação apresentada por e-mail ou presencial, essa poderá solicitar do interessado que apresente as documentações originais antes da realização do sorteio.

6 IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao

sorteio, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição de integrantes da relação a que se refere ao item 5, deste edital, mediante motivações plausíveis.

6.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3 Se, após decisão sobre as impugnações interpostas, a lista de inscritos tiver o número de membros inferior ao mínimo exigido no subitem 2.1, a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena reabrirá o período de inscrição, dando-se publicidade na Imprensa Oficial do Município de Vilhena, para novos interessados solicitarem a sua inscrição.

6.3.1 Havendo inscritos suficientes habilitados para atender o subitem 2.1 deste edital, a lista desses será publicada na imprensa oficial com a data para a realização da sessão pública para o sorteio atendendo o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3.2 Somente será admitida nova impugnação aos novos inscritos.

6.3 A impugnação poderá ser apresentada por intermédio do e-mail (publicidade2022cvmv@gmail.com), correios, ou ser protocolizada junto à Comissão Especial de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

7 CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros que atendam os requisitos do § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes com inscrição habilitada que atendam aos requisitos do item 4 deste edital.

7.4. 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão Técnica não podem manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

7.5. Além dos 3 (três) integrantes sorteados para compor a subcomissão técnica, serão sorteados mais 2 (dois) suplentes para atuarem em caso de impossibilidade de algum dos membros efetivos.

7.6. Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

7.7. Na fase de análise e julgamento das propostas técnica no procedimento licitatório, o profissional que compor a subcomissão técnica caso tenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar a sua suspeição; sendo assim, substituído.

8. SORTEIO

8.1 O sorteio será processado, em data a ser escolhida, após divulgação da lista definitiva dos inscritos, no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.

8.2 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a



Nº 3655

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 18.01.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.3. A sessão pública de sorteio será gravada.

8.4. O resultado do sorteio será publicado site eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (www.vilhena.ro.leg.br) e no Diário Oficial do Município de Vilhena (www.dov.vilhena.ro.gov.br).

9 ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

9.1. As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente junto à Comissão Especial de Licitação ou pelo e-mail (publicidade2022cvmv@gmail.com), no período de expediente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público dando ciência ao público em geral, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

10.2. Os Credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da credenciamento.

10.3. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

10.4. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 17 de janeiro de 2023.

Adenilson Luiz Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO -

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	

LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
POSSUO VINCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM A CVMV	SIM () NÃO ()

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Vilhena/RO, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**